



PL 2148

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2311

, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

“ALTERA REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 8º E DO INCISO I DO ARTIGO 9º, AMBOS DA LEI Nº 2298 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA O FUNDO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do Artigo 8º da Lei nº 2298 de 23 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 8º As receitas do Fundo da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto do Oeste serão partilhadas, (04) quatro vezes ao ano, em partes iguais, entre os Procuradores e Assessores Jurídicos, que estejam, no momento do rateio, em efetivo exercício na Procuradoria Jurídica do Município a mais de um ano;

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso I do Artigo 9º da Lei nº 2298 de 23 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 9º Consideram-se em efetivo exercício, garantindo-lhes o direito ao rateio das receitas do Fundo da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Preto do Oeste, os Procuradores de que tratam o art. 8º desta Lei que, na data do rateio, estejam:

- I- em atuação judicial e extrajudicial na Procuradoria Jurídica após o primeiro ano de efetivo exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 13 de Dezembro de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

+



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO
13/12/2016 a 03/01/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº02331

De: 13/12/2016 até 03/01/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013